



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
01 DE JUNHO DE 2017
ANO XXX | N° 6.853

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	4
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
CONTRATOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
EDITAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	18

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.216/2017**

Dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS do Município de Salvador será administrado por unidade gestora única, vinculada ao Poder Executivo, que centralizará a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. O regime de previdência dos servidores da administração pública direta, das entidades autárquicas e fundacionais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador está disposto na Lei Complementar nº 05, de 6 de julho de 1992.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO

Art. 2º Integram a gestão do RPPS do Município os seguintes órgãos:

- I - o Conselho Municipal da Previdência do Servidor - COMPRES;
- II - o Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência do Servidor;
- III - o Comitê de Investimentos;
- IV - a Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão;
- V - o Fundo Municipal da Previdência do Servidor - FUMPRES.

Seção I
Conselho Municipal de Previdência do Servidor

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Previdência do Servidor - COMPRES, órgão consultivo, deliberativo e de supervisão superior, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de estabelecer normas e diretrizes para a execução da política previdenciária do Município, competindo-lhe:

- I - apreciar e recomendar propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- II - avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- III - autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca de bens móveis e imóveis, a construção de bens imóveis, que integram o patrimônio do Fundo Municipal da Previdência do Servidor, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo;
- IV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
- V - solicitar, apreciar e deliberar sobre estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;
- VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- VII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- VIII - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
- IX - aprovar a proposta de orçamento do RPPS e seus respectivos ajustes;
- X - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, dentre outros;
- XI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;
- XII - solicitar, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- XIII - lavrar atas de suas reuniões, dos pareceres e das inspeções e vistorias procedidas;
- XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. A organização e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do Servidor serão definidas em regimento próprio, a ser publicado em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência do Servidor tem a seguinte composição:

- I - o titular da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que o presidirá;
- II - o titular da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

III - 01 (um) representante, entre os servidores efetivos, titular e suplente, da Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS;

IV - 01 (um) representante, entre os servidores efetivos, titular e suplente, do Poder Legislativo Municipal;

V - o Diretor de Previdência, da SEMGE;

VI - o Diretor de Gestão de Pessoas, da SEMGE;

VII - 02 (dois) representantes, titulares e suplentes, dos segurados ativos da administração direta, autárquica e fundacional, indicados pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais;

VIII - 02 (dois) representantes, titulares e suplentes, dos segurados inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, indicados pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Diretor de Previdência a atribuição de Vice-Presidente.

§ 3º O mandato dos representantes indicados, conforme incisos III, IV, VII e VIII deste artigo, será de 2 anos, admitida a recondução por igual período.

§ 4º Cada entidade representativa dos servidores públicos municipais que se interessar poderá indicar um nome de candidato para titular e suplente em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação ou publicação de edital, que será escolhido entre todos os indicados, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem também caberá a indicação no caso das entidades não indicarem seus respectivos representantes.

§ 5º Ao Presidente do Conselho é conferido o direito de voto comum e de qualidade nas decisões do Colegiado.

§ 6º Poderão ser convocados a participar de reuniões do Conselho Municipal de Previdência do Servidor colaboradores técnicos relacionados a matérias específicas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão prestará o apoio técnico e operacional ao funcionamento do Conselho.

Seção II
Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor

Art. 6º Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar a gestão e o controle interno do Fundo Municipal da Previdência do Servidor, competindo-lhe:

- I - examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- II - examinar livros e documentos;
- III - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;
- IV - emitir parecer sobre os negócios ou as atividades do RPPS;
- V - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
- VI - requerer ao Conselho Municipal de Previdência do Servidor, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- VII - lavrar atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- VIII - remeter ao Conselho Municipal de Previdência do Servidor parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;
- IX - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho das atividades do FUMPRES;
- XI - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência do Servidor será composto de 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I - 02 (dois) representantes, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo;
- II - 02 (dois) representantes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes citados no inciso I deste artigo poderão ser escolhidos dentre membros de reconhecida notoriedade no tema, da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e/ou do Ambiente Acadêmico.

§ 3º O Presidente do Conselho será indicado, dentre seus membros, pelo Chefe do

Poder Executivo, e terá o voto de qualidade.

§ 4º O mandato dos representantes indicados será de 2 anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 8º Como condição para a composição do Conselho, conforme disposto no art. 7º, os membros deverão:

- I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- II - não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;
- III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social;
- IV - não integrar, ao mesmo tempo, o Conselho Municipal de Previdência do Servidor, titular ou suplente.

Seção III Comitê de Investimentos

Art. 9º Fica criado o Comitê de Investimentos do RPPS, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, tendo por finalidade auxiliar no processo decisório quanto à implantação da política de investimento anual e deliberar sobre sua execução e revisões, competindo-lhe:

- I - analisar o cenário financeiro e perspectivas de mercado;
- II - avaliar riscos potenciais e reavaliar as estratégias de investimento em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- III - elaborar e realizar revisões na Política Anual de Investimento e sugerir alterações;
- IV - remeter ao Conselho Municipal de Previdência do Servidor os planos, projetos e sugestões referentes à Política Anual de Investimentos;
- V - propor e/ou definir realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessários, visando à otimização da carteira de investimentos;
- VI - acompanhar a execução da política de investimentos e emitir relatórios, avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com as oscilações do mercado financeiro;
- VII - analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de credenciamento;
- VIII - lavrar atas de suas reuniões e dos pareceres;
- IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10. O Comitê de Investimentos será composto de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Fazenda do Município - SEFAZ, que exercerá a função de Vice-Presidente;
- III - 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Será exigida de todos os membros integrantes do Comitê a Certificação Profissional, emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Previdência Social.

§ 3º O mandato dos representantes indicados será de 2 anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 11. Como condição para a composição do Comitê, conforme disposto no art. 10, os membros deverão:

- I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- II - não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;
- III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social;
- IV - possuir formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Econômicas, Direito, Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

Seção IV Diretoria de Previdência

Art. 12. A Diretoria de Previdência, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão, criada na Lei nº 9.186/2016 com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Salvador, será a unidade gestora única do RPPS do Município, assumindo a gestão dos direitos e obrigações do Instituto de Previdência do Salvador, observada sua nova estrutura.

Parágrafo único. A Diretoria de Previdência terá unidades específicas com finalidade de gerir os Ativos, os Passivos e a Compensação Previdenciária do RPPS, tendo sua

estrutura, organização e funcionamento definidos no Regimento da SEMGE.

Seção V Fundo Municipal da Previdência do Servidor

Art. 13. Fica instituído, na forma definida pelo art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal da Previdência do Servidor - FUMPRES, entidade orçamentária, contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de:

- I - gerir os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 05/92;
- II - reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento de benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários dos poderes Executivo e Legislativo municipal e seus dependentes.

Parágrafo único. Fica atribuída ao Diretor de Previdência da SEMGE a Gestão do Fundo Municipal da Previdência do Servidor.

Art. 14. O Fundo terá contabilidade própria e autonomia orçamentária e financeira, sendo suas contas submetidas à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Diretoria de Previdência deverá ter em sua estrutura unidades administrativas responsáveis pelas competências de gestão e de execução contábil, bem como de execução e controle orçamentário e financeiro.

Art. 15. O patrimônio do FUMPRES, além dos recursos arrecadados na forma prevista nesta Lei, é constituído por:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos.

Parágrafo único. Fica estabelecido que todo o patrimônio existente do ora extinto PREVIS passa a compor o patrimônio do FUMPRES.

Art. 16. Constituem receitas vinculadas ao FUMPRES:

- I - contribuições previdenciárias dos segurados ativos;
- II - contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas;
- III - contribuições previdenciárias patronais do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo;
- IV - receitas oriundas da compensação financeira entre regimes previdenciários;
- V - créditos, em regime de parcelamento, decorrentes de contribuições previdenciárias;
- VI - receitas patrimoniais, incluídas as provenientes de aplicações financeiras e aluguéis;
- VII - ativos financeiros transferidos pelo Município e doações efetuadas por terceiros, observado o disposto no art. 15 desta Lei;
- VIII - aportes financeiros extraordinários do Município;
- IX - juros e multas por mora no pagamento de quantias devidas à Previdência;
- X - valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos;
- XI - atualizações monetárias e demais receitas previstas no art. 57 da Lei complementar 05/1992;
- XII - outras rendas extraordinárias ou eventuais;
- XIII - demais receitas previstas em legislação municipal.

Art. 17. Constituem despesas vinculadas ao FUMPRES:

- I - aquelas dispostas na Lei Complementar nº 05/92 e suas alterações;
- II - aquelas destinadas ao pagamento da Taxa de Administração prevista no inciso VIII do art. 6º da Lei 9.717/1998 e artigos 13 e 15 da Portaria MPS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação no Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos previstos na presente Lei Complementar será remunerada por gratificação de presença mensal, percebida a título de "jeton", no valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Previdência do Servidor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 19. Ficam acrescidos, no quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Gestão, definidos nos Anexos I e IV da Lei nº 9.186/2016, os seguintes quantitativos:

- I - 03 (três) cargos de Assessor Especial II, Grau 56;

II - 02 (dois) cargos de Coordenador II, Grau 55;
III - 03 (três) funções de Supervisor, Grau 63.

Parágrafo único. Os Cargos e Funções criados neste artigo serão vinculados à Diretoria de Previdência, para atendimento aos requisitos dispostos nesta Lei, inclusive o apoio técnico e operacional ao funcionamento e organização dos Conselhos, do Comitê e Fundo citados anteriormente, tendo sua estrutura correspondente definida no Regimento da SEMGE, o qual deverá ser adequado em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 20. O art. 1º da Lei Complementar nº 57, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Prêmio por Desempenho Fazendário - PDF será concedido trimestralmente, mediante pagamentos mensais, a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ); a servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Controladoria-Geral do Município (CGM); bem como a Auditor Fiscal, Auditor de Tributos e Rendas Municipais, Auditores Internos, Analistas Fazendários e Agentes Fazendários cedidos à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), para ocupar cargos de provimento em comissão da Diretoria de Previdência, e cedidos à Procuradoria-Geral do Município, quando houver superação de metas de arrecadação tributária e alcance de outros indicadores de desempenho e de qualidade do gasto público, quando estabelecido." (NR)

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 22. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2017.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se os artigos 4º, 58, 59 e 69 da Lei Complementar nº 05/92 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 28.515 de 31 de maio de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.515/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	22.451.0018.2030	3.3.90.39	0.1.00	300.000,00	
	22.451.0018.2030	3.3.90.30	0.1.00		300.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 28.516 de 31 de maio de 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 1.925,8m², situada à Rua Major Cunha Matos, subdistrito da Calçada, Zona Urbana do Município do Salvador, através de Of. Nº 575/2017 - SECIS e PR. ADM nº 27375/2017 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 1.925,8m², situada à Rua Major Cunha Matos, subdistrito da Calçada, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

VERTICES	X	Y
P00	554.756,10	8.569.062,99
P01	554.738,88	8.569.042,21
P02	554.728,40	8.569.021,25
P03	554.758,06	8.569.001,53
P04	554.788,43	8.569.030,89

Área: 1.925,8m²

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública com o intuito de executar obra de contenção.

Art. 2º Fica a Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Cidade Sustentável e Inovação



DECRETO Nº 28.452 de 12 de maio de 2017

Publicado no DOM de 18/05/2017.
Republicado por ter saído incompleto.

Aprova o Regimento do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador, combinado com a Lei nº 8.631, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016 e

conforme Resolução nº 01/2017 COGEOS.

RESOLVE:

Aprovar o Regimento do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, que com este se publica.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretária Municipal da Educação

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

REGIMENTO DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS, criado pela Lei 8.631, 25 de julho de 2014 é órgão consultivo, deliberativo e de supervisão, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais, tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades, a que alude o art. 2º, §1º da Lei nº 8631/2014, às Organizações Sociais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - fomentar, supervisionar e coordenar a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais, como instrumento de colaboração e ferramenta de modernização da Administração Pública;
- II - promover estudos e diagnósticos com vistas à definição de diretrizes estratégicas e prioridades para a transferência de serviços e atividades às Organizações Sociais;
- III - avaliar os processos de transferência de serviços de interesse público para Organizações Sociais, de iniciativa das Secretarias do Município das áreas correspondentes às atividades dirigidas ao ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, ação social, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde;
- IV - manifestar-se acerca da qualificação de entidades como Organizações Sociais, tendo em vista, dentre outros critérios, a representatividade da sociedade civil na composição da entidade interessada, conforme a natureza de suas atividades;
- V - manifestar-se sobre os termos do Contrato de Gestão a serem firmados entre a Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos e a entidade selecionada, bem como sobre as metas operacionais e indicadores de desempenho definidos;
- VI - avaliar e acompanhar a capacidade de gestão das Organizações Sociais, quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- VII - manifestar-se sobre o desempenho da Organização Social, nos casos de não cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
- VIII - avaliar os processos de desqualificação de entidades como Organização Social, emitindo parecer.
- IX - Elaborar e modificar seu Regimento.

Parágrafo único. O Conselho de Gestão das Organizações Sociais poderá requisitar às Organizações Sociais, bem como às Secretarias das respectivas áreas, a qualquer tempo, relatórios técnicos e demais informações que julgar necessárias.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho de Gestão das Organizações Sociais é composto pelos gestores titulares dos órgãos, na forma que segue:

- I - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que o presidirá;
- II - Secretaria Municipal da Saúde - SMS-
- III - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS

- IV - Secretaria Municipal da Educação - SMED
- V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
- VI - Secretaria Municipal Cidade Sustentável e Inovação - SECIS
- VII - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
- VIII - e por 07 (sete) representantes da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito.

§1º Os segmentos da sociedade civil, aqui representados, deverão ser de reconhecida participação no desenvolvimento econômico e social do Município, e efetiva vinculação às áreas demandantes das atividades e serviços que foram transferidos.

§2º Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente, a sessão será presidida por um Conselheiro indicado pela maioria dos membros presentes, somente sendo admitida a escolha de um suplente em caso de ausência de todos os titulares.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Compõem a estrutura básica do Conselho de Gestão das Organizações

Sociais:

- I - Presidência;
- II - Plenária;
- III - Comissões Técnicas;
- IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Gestão das Organizações Sociais poderá criar comissões técnicas destinadas a realizar estudos, pesquisas, análises e proposições, em suas respectivas áreas, em que o Município tenha celebrado contrato de gestão, bem como comissões especiais para apuração de denúncias ou irregularidades referentes à violação dos termos do Contrato de Gestão entre o Município e as Organizações Sociais.

Seção Única Das Competências

Art. 6º Compete à Presidência:

- I - dirigir os trabalhos nas atividades e assembleias do Conselho;
- II - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do Conselho.

Art. 7º Compete privativamente a Plenária, além de exercer as competências

do Conselho:

- I - apreciar as matérias submetidas ao Conselho;
- II - deliberar sobre os atos do Presidente do Conselho, quando praticados ad referendum;
- III - apreciar e decidir sobre as alterações deste Regimento, mediante quórum mínimo de 2/3 (dois terços), deste Colegiado.

Art. 8º Compete às Comissões Técnicas:

- I - realizar estudos, pesquisas, análises e proposições, em suas respectivas áreas, em que o município tenha celebrado contrato de gestão.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- I - coordenar e fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Presidência e da Plenária;
- II - promover a realização de ações em cumprimento às determinações do Conselho.

Parágrafo único. As funções de Secretaria Executiva serão exercidas pela Secretaria Municipal de Gestão, através da Assessoria do Gabinete do Secretário.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Cabe ao Presidente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - representar o Conselho extrajudicialmente;
- II - designar um Conselheiro para que o represente em determinadas ações, quando julgar necessário;
- III - presidir as reuniões do Conselho, resolver questões de ordem e apurar as votações, com direito de voto em caso de empate;
- IV - submeter ao Plenário matérias para sua apreciação e decisão;
- V - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
- VI - designar relatores para os processos submetidos a apreciação do Conselho;
- VII - despachar, independentemente de exame pelo Plenário, os processos cuja matéria tenha sido objeto de decisão do Conselho, em caráter normativo;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho;
- IX - autorizar atos ad referendum do Plenário, submetendo-os a este na primeira reunião a ser realizada;
- X - encaminhar ao Prefeito as deliberações do Conselho que dependam de sua decisão final;
- XI - determinar a convocação de técnicos, quando julgar necessário, para elucidação de assuntos objeto de apreciação pelo Conselho;
- XII - convocar reuniões extraordinárias;
- XIII - propor modificações deste Regimento;

Art. 11. Cabe aos membros do Conselho de Gestão das Organizações Sociais:

- I - participar das sessões, ordinárias e extraordinárias, comunicando antecipadamente a sua ausência, em caso de impedimentos eventuais;
- II - analisar e relatar, na forma e prazos fixados, os processos que lhes forem distribuídos;
- III - solicitar a realização de diligências, quando necessárias à elucidação da matéria sob sua análise;
- IV - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- V - submeter ao Plenário matérias para sua apreciação e decisão;
- VI - comunicar ao Presidente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e que diga respeito a assunto da competência do Conselho;
- VII - acatar as decisões do Conselho e da maioria do Plenário;
- VIII - acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- IX - representar o Conselho, quando designado pelo Presidente;
- X - propor modificações deste Regimento.

Art. 12. Cabe aos membros das Comissões Técnicas, nas suas respectivas

áreas:

- I - elaborar estudos e pesquisas, emitindo pareceres e notas técnicas;
- II - estabelecer, em articulação com as Secretarias Municipais das áreas cujas atividades e serviços forem transferidos, metas de resultados e desempenho das Organizações Sociais, procedendo permanente atualização;
- III - estabelecer, em conjunto com as Secretarias Municipais das áreas cujas atividades e serviços forem transferidos, a definição e atualização da metodologia e sistemática a ser adotada, para realizar as atividades de acompanhamento operacional e social das Organizações Sociais;
- IV - identificar, em articulação com a Secretaria Executiva, necessidade de treinamento e capacitação para os gestores das Organizações Sociais e dos servidores que estejam vinculados ao serviço transferido.

Art. 13. Cabe ao Secretário Executivo:

- I - coordenar, dirigir e supervisionar os serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho;
- II - preparar, sob a orientação do Presidente, a agenda das reuniões do Conselho;
- III - convocar os membros do Conselho para as reuniões, por determinação do Presidente, distribuindo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, a matéria da ordem do dia, excetuando os relatores, para os quais o prazo será duplicado;
- IV - secretariar as reuniões do Conselho, promovendo a lavratura das atas;
- V - preparar os atos e correspondências do Conselho;
- VI - coordenar o fluxo de informações e organizar a documentação do Conselho;
- VII - encaminhar matérias para despacho do Presidente;
- VIII - informar sistematicamente, ao Presidente, sobre todas as atividades do Conselho;
- IX - cumprir as determinações da Presidência e do Plenário na realização de tarefas inerentes a sua função.

Art. 14. As atribuições do Presidente, dos Membros e do Secretário Executivo previstas neste Capítulo, poderão ser acrescidas de outras necessárias ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 15. O Conselho de Gestão das Organizações Sociais reunir-se-á, trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, maioria simples.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário anual previamente aprovado pelo Plenário, inclusive com distribuição de pauta com 08 (oito) dias de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas no curso da reunião ordinária ou, por escrito, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§3º Para o funcionamento do Conselho é exigido o quórum correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros, incluindo o Presidente.

§4º Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião imediata, se o Presidente não preferir convocar reunião extraordinária.

Art. 16. As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, que registrará, autuará e procederá à sua instrução com vistas à distribuição.

Art. 17. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, reservado ao Presidente o voto simples e o de qualidade.

Art. 18. Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

- I - abertura pelo Presidente;

- II - verificação do número de presentes;
- III - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente;
- V - discussão e votação da ordem do dia;
- VI - comunicações, requerimentos e apresentação de moções, indicações e exames de processos;
- VII - leitura e assinatura das resoluções aprovadas;
- VIII - comunicações gerais do Presidente;
- IX - o que ocorrer;
- X - encerramento.

Parágrafo único. Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar da pauta de sessão ordinária subsequente, com preferência sobre os demais, salvo deliberação em contrário da maioria do plenário.

Art. 19. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação, fazendo constar de seu texto as alterações propostas.

Art. 20. As reuniões serão fechadas, podendo por deliberação do Conselho ser abertas ao público, ao qual poderá ser concedido o direito de pronunciamento, mas não de voto.

Art. 21. A apreciação da matéria constante da ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:

- I - apresentação do parecer pelo relator;
- II - discussão;
- III - votação.

Art. 22. O Plenário decidirá, de pronto, sobre os pedidos de preferência para a discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 23. As decisões do Conselho serão convertidas em resoluções.

Art. 24. Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vista sobre matéria da ordem do dia, ficando sua discussão e votação transferidas para a sessão ordinária subsequente.

§1º O Conselheiro que pedir vistas, deverá apresentar relatório escrito até 15 (quinze) dias após o pedido.

§2º A Secretaria Executiva do Conselho de Gestão terá o prazo de mais 05 (cinco) dias para distribuir o relatório entre demais Conselheiros.

CAPÍTULO VII FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25. As Comissões Técnicas terão sua composição definida por Resolução, conforme indicações do Conselho, e serão designadas em caráter temporário, sendo que seus membros não terão direito a remuneração.

§1º A composição das Comissões Técnicas deverá ser em número ímpar e constituída por representantes da sociedade civil e do Governo, sendo um indicado para atuar como Coordenador.

§2º Para cada membro da Comissão Técnica haverá um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§3º Os membros das Comissões Técnicas, bem como seu Coordenador, serão designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As Comissões Técnicas deverão apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva do Conselho, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Presidente do Conselho designará um servidor em exercício na Secretaria Municipal de Gestão, para exercer as atribuições de assistência administrativa ao Presidente e a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 28. O Conselho, por maioria, e as Comissões Técnicas poderão convidar pessoas físicas, com notória qualificação na área, objeto de estudo, bem como representantes de instituições afins para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico em assuntos de sua competência, sem direito a voto.

Art. 29. A participação dos membros do Conselho não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante.

Art. 30. Os membros titulares e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato coincidente com o período da gestão Municipal, podendo ser renovado por igual período.

Art. 31. As resoluções, resultados das reuniões do Conselho, independentemente de outras formas de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 32. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/05/2017, **JOSÉ HAROLDO SILVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Arrecadação, Cobrança e Atendimento – Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 02/05/2017, **ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**, para exercer cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Recuperação de Créditos e Atendimento – Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 01/01/2017, **CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, Grau 57 da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 13, VI, da Lei nº 9.186/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FERNANDA DAMASCENO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Gabinete do Vice-Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DANIELA DIAS MENDES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,



R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/01/2017, **CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA** do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, 02/05/2017, **ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação, da Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **AZELI MENDES DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Professor Dr. Carlos Santana, Distrito Sanitário Cabula/Beirú, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIA DULCE LIMA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ELIANA BORGES DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Mussurunga, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **OSANEIDE PRIMO DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ADRIANA DAS NEVES SAVERAL DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional do Centro de Saúde Alfredo Bureau – Distrito Sanitário Boca do, Rio da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MÁRIO CESAR DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência da Unidade de Saúde da Família Jaqueira do Carneiro, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **EDVILSON ANDRÉ MENEZES DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **OSANEIDE PRIMO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da família Parque São Cristóvão, do Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **AROLD NEILTON DOS SANTOS JUNIOR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LYANE DA ROCHA REBOUÇAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Alto de Coutos II – Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA DO SOCORRO MARQUES TANURE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional do Centro de Saúde Virgílio de Carvalho, Distrito Sanitário Itapagipe, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SUELY MARISA NERY FERREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NATALI CONCEIÇÃO GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional do Multicentro de Saúde Dr. Adriano Pondé, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MADSON ANTONIO DOS SANTOS**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N° 032/2017

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2017 à 30/06/2017 a Procuradora do Município LUCIANA BARRETO NEVES, mat. 810500, para substituir MARCIO PRISCO NOVATO, mat. 810823, no cargo de Procurador Coordenador da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista, grau 55, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ALENCAR LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
CGA/INSC. IMOBILIÁRIA	346.470/001-64
CNPJ/CPF	12.245.115/0001-25
PROCESSO N.	15326 / 2013
NL / NFL / AI	AI N° 880542.2012 - ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
E M E N T A	ACESSÓRIA - FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS, NO PRAZO FIXADO NO CALENDÁRIO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, § 2º E 108 AMBOS DA LEI N° 7.186/2006 COMBINADO COM OS DECRETOS 14.118/2003, 16.709/2006 E 18.019/2007. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, IV, "B" DA LEI N° 7.186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO

CONTRIBUINTE	OFTALMOCLIN HOSPITAL DE OLHOS LTDA.
REPRESENTANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	006.010/001-36
CNPJ/ CPF	14.307.763/0001-94
PROCESSO N.	60299/2016
NL / NFL / AI	NFL N° 486.2016- ISS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
E M E N T A	IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA POR PESSOA MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA À LUZ DO ART. 297-F, II, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 30 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUIS SERGIO ARAUJO DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL	-----
INSC. IMOBILIÁRIA	872.974-3
CNPJ/CPF	107.339.305-49
PROCESSO N.	17.177/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - REQUER O IMPUGNANTE A REVISÃO DO VALOR VENAL. JULGO A IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, ACOLHENDO O VALOR VENAL DE R\$ 64.143,82 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, OPINADO NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	TRATOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	SIMONE EMILIA ALVES ARAUJO ANDRADE
INSC. IMOBILIÁRIA	241.114-8
CPF/CNPJ	15.117.633/0001-51
PROCESSO N.	17.232/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - REQUER O IMPUGNANTE A REVISÃO DO VALOR VENAL. JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, ACOLHENDO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD, QUE OPINOU PELA RATIFICAÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 33.981.009,84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	BAHIA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	11.917-2
CPF/CNPJ	15.705.502/0001-95
PROCESSO N.	8.984/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - REQUER O IMPUGNANTE A REVISÃO DO VALOR VENAL. JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, ACOLHENDO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD, QUE OPINOU PELA RATIFICAÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 13.536.943,86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 30 de maio de 2017.

RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

RESOLUÇÃO CME Nº 020/2017

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
PROCESSO Nº	124360/2014
NFL Nº	882/2014
TRIBUTO	COSIP
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	IRISMAR SOUZA DE ALMEIDA; ADRIANA CATANHO PEREIRA E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ART.310, §§ 1º, 2º E 3º DA LEI Nº .7186/2006.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 30 de maio de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº105/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar a servidora **IVANDETE XAVIER**, Secretário Administrativo, Grau 61 matrícula 991049, para responder Cumulativamente pela Função de confiança **CHEFE DE SETOR B/ GEPRE**, Grau 63, em substituição a titular **LUCIDIA GOES PASSOS** matrícula 991041 por motivo de férias **exercício/2017**, pelo período de **10**, (Dez) dias, a partir de 10/05/2017 a 19/05/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 de maio de 2017.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 216/2017

Na portaria nº 216/2017, publicada no DOM nº 6.845 de 20 a 22.05.2017, referente ao Prêmio Jorge Amado de Literatura,

ONDE SE LÊ:

12.1 A obra vencedora de cada categoria receberá um prêmio de: 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (cinco mil reais); 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (quatro mil reais); 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

12.1 A obra vencedora de cada categoria receberá um prêmio de: 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais); 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o artigo 11, inciso IV e artigo 18 inciso II da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 17 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por **01 (um) ano letivo**, a partir de 2017, **com vigência até 31/12/2017**, a Autorização para o Funcionamento da Escola Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de maio de 2017.

Conselheiros: Ana Rita de Oliveira Gomes, Eliana Barreto Guimarães, Célia da Silva Leal, Joelice Ramos Braga, Ivone Maria Portela, Manoel Vicente da Silva Calazans, Marília de Castilho dos Santos Pereira, Mary de Andrade Arapiraca, Marlene Massena da Conceição, Marilene dos Santos Betros, Silvana Leal Torres, Renata Diniz Gonçalves Torzillo, Miriam Soares de Oliveira.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 020/2017

Escola Comunitária com Renovação de Autorização para Funcionamento por (01) ano letivo, a partir de 2017 com vigência até 31/12/2017.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	3030/2017	057	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG - ASSOCIAÇÃO VIVER A VIDA - CNPJ 08.614.076/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
6340/2017	ANDREIA DE JESUS SANTOS	987771	ANDREIA DE JESUS SANTOS SACRAMENTO
6513/2017	MERELANDY ALVES NASCIMENTO CORREIA	986156	MERELANDY ALVES NASCIMENTO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 30 de maio de 2017.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 145/2017

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2017, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de Janeiro de 2017, na Portaria nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 e na Portaria nº 74/2017 publicada no D.O.M. 6.799;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa implantada por força do que consta nos autos do PR 71359/2016, mediante a Portaria SEDUR nº 88/2017, publicada no D.O.M. nº 6.817 de 06 de abril de 2017, que concluiu pela existência de duplo vínculo, sem respaldo no artigo 37, XVI, Incisos "a", "b", e "c" da Constituição Federal, configurando violação aos dispositivos legais contidos no Regime Jurídico Único, nos seus artigos 161, XVII, 176, II e III, 178 e 179; existindo o agravante que o servidor não está trabalhando normalmente há mais de seis meses, sem justificativa para as faltas, e sem efetivação do cadastramento até o momento.

Art. 2º De acordo com o art. 200 da Lei Complementar nº 01/91, instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Erick Santos Silva, a fim de apurar os indícios da infração tipificada no art. 176, XI, da citada LC, pelo que nomeia Comissão constituída dos seguintes membros: Catarina Angélica Sodré Matos, matrícula nº 136, que a presidirá; Irenilda Ribeiro da Silva Pereira, matrícula nº 033; Caroline Primitivo Matos Santos, mat. nº 244; e como suplentes: Paulo Aroldo Santos Franco, matrícula nº 142 e João Ruy da Hora, matrícula nº 039.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 26 de maio de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME BELLITANI NA SEDE DA SEDUR.

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
128289	46936/16	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	VALDINELIA MOREIRA

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/05/2017, por unanimidade, decide:

RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310691	49739/16	BOBEDU COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - EPP	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/05/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
314468	3081/17	EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	03
----------------------------	----

Salvador, 31 de Maio de 2017.

GUILHERME BELLITANI
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 24/05/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315652	24231/17	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	3.255,90
315129	23253/17	JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	600,00
201679	24251/17	MARTIM PESCADOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
323698	10053/17	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA	VALDINELIA MOREIRA

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
317367	23466/17	JJ OLIVEIRA FARMACIA DE MANIPULACAO LDTA - ME	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 25/05/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
323924	21616/17	PANIFICADORA COSTA AZUL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190220	8264/16	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID
324776	69164/16	HOSPITAL PROHOPE LTDA	LIVIA RIHAN KALID

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
324759	122/17	BDP LOGISTICA INTEGRADA DE RESIDUOS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 26/05/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
323681	55020/16	CONSIL EMPREENDIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
324744	65342/16	MILLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	11
----------------------------	----

Salvador, 31 de Maio de 2017.

GUILHERME BELLITANI
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS

PROCESSOS DEFERIDOS CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
616/2015	RITA DE CÁSSIA LOPES ANDRADE SÁ MAIA	REVISÃO ESTABILIDADE ECONÔMICA
527/2016	FERNANDO SÉRGIO BARBOSA TEIXEIRA	REVISÃO ESTABILIDADE ECONÔMICA
12/2017	ROQUE SANTOS SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Salvador, 30 de maio de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR N° 014/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N° 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
784/2016	JEFERSON FRANÇA DA ANUNCIÇÃO	UNIRB - FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ARQUIVAMENTO
709/2015	EDILSON CARNEIRO SANTOS	BANCO BRADESCO S.A. -	ARQUIVAMENTO
811/2012	SIMONE SAMPAIO LISBOA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.	ARQUIVAMENTO
695/2015	JOSÉ VALNEI DE ARGOLLO	UNOPAR - EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A - ADV. EDUARDO LUIZ BERMEJO - OAB/PR 61536	PROCEDENTE
518/2015	MATHEUS RICARDO VELAME PINTO DE OLIVEIRA	LOJAS INSINUANTE S.A. STARCELL - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES INFORMÁTICA E TELEFONE CELULAR LTDA-ME	PROCEDENTE
734/2015	ROBÉRIA OLIVEIRA BORGES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	PROCEDENTE
862/2015	ZILDA LIMA SILVA	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	PROCEDENTE
708/2015	ALIANE ALVES TEODORO SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PROCEDENTE
705/2015	ADALTON DE LIMA TORRES	NELBLU CONFECÇÕES LTDA - LOJAS CATTAN	PROCEDENTE
703/2015	TEREZA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	BRADESCO SAÚDE S.A.	PROCEDENTE
520/2015	ANTONIO CÉSAR DE LIMA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIA S.A.	PROCEDENTE
516/2015	CHRISTIAN DOUGLAS JACOB DOS SANTOS	CLARO S.A. - ADV. EMANUELLE DE SOUZA AMORIM - OAB/BA 37769	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 26 DE MAIO DE 2017

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n° 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/n°, Pag. 01.

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
3176/2013	MARCOS SANTOS DE JESUS	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - ADV. LUCIANA SOUSA COUTINHO - OAB/BA 30.251	DESPROVIMENTO

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
3175/2013	RITA PINHEIRO DE ARAUJO	SHOPPING BRINDES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ADV. MARCELO ALBERT DE SOUZA - OAB/BA 14.457	DESPROVIMENTO
2500/2013	ELAINE BRITO DOS SANTOS	MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA - ADV. LUCAS MARTINS DE MELLO BUHRER - OAB/SP 365.324	DESPROVIMENTO
480/2013	VANDA TELES DE ARAUJO	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - ADV. MILA LEITE NASCIMENTO - OAB/BA 22.204	DESPROVIMENTO
273/2013	FLORIA DO AMOR DIVINO DA COSTA	MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA - ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204	DESPROVIMENTO

SALVADOR, 30 DE MAIO DE 2017

MARCUS PASSOS
Secretário**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N° 298/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n°. 4392/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n°. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2017.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral**PORTARIA N° 299/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 570/2016, aplicar ao servidor GEORGE SANTOS VIANA, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 143, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, prevista no Artigo 171, inciso II c/c os Artigos 172 e 174, todos da LCM 01/91, por infringir o disposto no Artigo 176, inciso VII, do mesmo diploma; e tendo como circunstâncias atenuantes, o artigo 185, inciso II, alíneas a, b, c e d da Lei 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2017.

JOAO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 065/2017 - PROC: 2874/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de jogos e brinquedos (parque infantil). Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de maio de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 081/2017 - PROC: 5080/2016 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de mobiliário de escritório com montagem, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 21/06/2017; abertura no dia 22/06/2017 às 08:30h e início da disputa no dia 22/06/2017 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de maio de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 010/2017 - PROC: 3697/2016 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais de proteção individual e protetor solar.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELLI	01	R\$18.250,00
NORKPAR COMERCIAL LTDA - ME	02	R\$48.395,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2017

Salvador, 31 de maio de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 043/2017 - PROC: 036/2016 - SEMGE.
OBJETO: elaboração de registro de preços de material elétrico.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP	01	R\$68.599,95

LOTE 02 FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017

Salvador, 31 de maio de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 141/2016 - PROC: 4944/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de lixa para madeira, mini mastro para flâmula e lanterna recarregável.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	01	R\$5.660,00
	03	R\$33.820,00

LOTE 02 FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016

Salvador, 31 de maio de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

EMPRESA: Canal C Informação Relevante e Tecnologia Ltda.

CNPJ: 21.804.491/0001-01

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº: 8199/2016

OBJETO: Aquisição de 1.634 assinaturas do Jornal Correio da Bahia a serem distribuídas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

PARECER: RPGMS de 16 de maio de 2017

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 637.260,00 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de maio de 2017

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2017

PALOMA SANTANA MODESTO
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 116/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS PARA USO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA E REMOÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E/OU TRANSPORTE DE EQUIPES E MATERIAL DE SAÚDE) NO TERRITÓRIO DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA/CIRCUNJACENTE, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA-LANCHA SOB REGULAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SALVADOR - SAMU 192.

Processo n.º 4868/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 26/06/2017 das 08:00 horas até às 08:00 horas do dia 27/06/2017

Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/06/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 30 de maio de 2017

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 085/2017
Processo n.º 1039/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS PARA UROANÁLISE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDTEST DIAGNOSTICA COM DIST IMP EXP MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	25.900,00
TOTAL		25.900,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2017.

Salvador, 31 de maio de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 6.821 de 12 de abril de 2017, pág. 12.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 034/2017
Processo n.º 15100/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO TIPO EPPENDORF, LAMÍNULAS E PONTEIRAS.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	580,00
	02	950,00
SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP	03	1.500,00
TOTAL		3.030,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

LEIA-SE:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	580,00
	02	950,00
TOTAL		1.530,00

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 03 foi fracassado.

Salvador, 31 de maio de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 040/2017
DISPENSA Nº: 002/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e ferragens.
EMPRESA: DRIMATEC COMÉRCIO, SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 05.793.082/0001-95
VALOR GLOBAL: R\$ 6.979,24 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 457002 - LIMPURB; GESTÃO: 00001 - GESTÃO GERAL;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; SUBAÇÃO: 200125 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000000 - Receita Própria de Entidade da administração Indireta; NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo; GRUPO FINANCEIRO: 012 - Outras Despesas;
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
DATA DO ATO: 23/05/2017.

Salvador, 31 de Maio de 2017

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2017
LICITAÇÃO n.º 016/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de tanque cilíndrico metálico 20.000 lts, aéreo horizontal, com bacia de retenção, boca de visita e escada.
PROCESSO n.º 367/2017
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2017 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2017 às 09h00min
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/06/2017 às 10h00min

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de Maio de 2017.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação n.º 003/2017
Pregão Eletrônico: n.º 003/2017
Processo n.º 20/2017

Objeto: Aquisição (com entrega inclusa) de Botinas de Segurança.
Empresa Vencedora: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.111.373/0001-03

Valor da Proposta: R\$ 51.495,30 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
Data da Homologação: 30/05/2017.

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 31 de Maio de 2017.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação n.º 006/2017
Pregão Eletrônico: n.º 005/2017
Processo n.º 113/2017

Objeto: Aquisição (com entrega inclusa) de PROCESSADORES i5 - 6600 PARA SOQUETE TIPO LGA 1151 das placas mãe dos computadores em manutenção.
Empresa Vencedora: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 81.433.039/0001-02
Valor da Proposta: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da Homologação: 30/05/2017

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 31 de Maio de 2017.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado de Licitação, Pregão Eletrônico nº 002/2017, Processo nº 52/2017, publicado no DOM nº 6.849 de 26/05/2017, pág. 14:

Onde se lê: Valor Total: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Leia-se: Valor Total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

Salvador, 31 de maio de 2017.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2015

PROCESSO nº. 5021/2016.
CONTRATO nº. 080/2015.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de dedetização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água, nas instalações da SEMPS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 11.508.726/0001-56
VALOR GLOBAL: 303.663,62 (trezentos e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	200142	33.90.39	0.1.00
	234001		
	234101		
	233401		

Salvador, 31 de maio de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 478/2017

PROCESSO nº. 5021/2016
CONTRATO nº. 080/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPs	200142	3.3.90.39	0.1.00	303.663,62
	234001			
	234101			
	233401			

Salvador, 31 de maio de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 6353/2016
AFM Nº: 4148/2017 - R\$ 942,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017
AFM Nº: 4157/2017 - R\$ 768,60 - DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ: 14.190.675/0002-36

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 30 de maio de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2017- FGM
CONTRATADO: Eder Silva Bomfim
CPF: 011.213.285-55
OBJETO: 03 (três) apresentações musicais, nos dias 02,09 e 16 de junho, às 17 horas, no Mercado Modelo, dentro da Programação do Projeto Viver o Mercado, credenciado através do Edital nº 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017

Salvador, 29 de maio de 2017

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017- FGM
CONTRATADA: Associação Cultural Aspiral do Reggae
CNPJ: 07.950.743/0001-71
OBJETO: 01 (uma) apresentação musical, no Projeto Elas Cantam Bob, no dia 27 de maio, às 19 horas, no Espaço Cultural da Barroquinha, em comemoração ao mês dedicado ao reggae, credenciado através do Edital nº 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2017
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

Salvador, 29 de maio de 2017

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 402/2017
PROCESSO nº 2116/2016
OBJETO - Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	12.000,00

Salvador, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017004341
Processo Licitatório: 783/17
Termo de Compromisso Nº 2017000116
Contratada: IPX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº 09.572.002/0001 - 20
Objeto: Licença de softwares autodesk autocad

Valor Total: 23.139,34 (Vinte e três mil e cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Nota de Empenho: 2017/000201

Dotação Orçamentaria: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 000

Salvador, 30 de maio de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N° 2017004418

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2016

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2016000194

PROCESSO N° 4404/2015

CONTRATADA: CERRADO AUDIOVISUAL EIRELLI - ME

CNPJ N° 20.871.746/0001-88

OBJETO: TELEVISOR LED SLIM

VALOR TOTAL: R\$ 1.726,30 (hum mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: 000

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

SALVADOR, 31 de maio de 2017

IURI AMORIM DIAS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 05/2016

CONTRATO N° 05/2016

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ: 11.258.473/0001-00

OBJETO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar a partir de 12/05/2017 a 07/12/2017.

Acordam as partes que o valor global do contrato permanecerá o mesmo originalmente contratado, qual seja R\$ 495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) não incidindo qualquer reajuste ou alteração de valor.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017

ASSINAM:

MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN

CAROLINA XAVIER DA CRUZ - PODIUM

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR n° 010/2014

CONTRATO N° 010/2014

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 07.478.417/0001-03

OBJETO: Para todos os fins de direito, fica alterados vários itens da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato ASJUR n° 010/2014, o qual tem como objetivo a execução, sob regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Salvador, correspondente ao LOTE 01 - PREFEITURA BAIRRO II, V e X, conforme termo de referência, objeto da concorrência n° 018/2013, substituídos por outros, constantes na nova planilha, que é parte integrante do termo aditivo. Acordam as partes em prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo de execução do Contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar a partir de 08/07/2017 a 04/01/2018.

BASE LEGAL: Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

ASSINAM:

MARCILIO DE SOUZA BASTOS - SEMAN

MAURO DE OLIVEIRA PRATES - METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2017004333

LICITAÇÃO: PE N° 096/2016

TERMO DE COMPROMISSO: N° 2016000216

PROCESSO: N° 16/2016

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico

VALOR TOTAL: R\$ 55,14 (Cinquenta e cinco reais e catorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0015.200158-Elemento de Despesa: 0339030

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: N° 2017/000175

DATA: 23/05/2017

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO N° 003/2017

Processo n°: 52/2017

Pregão Eletrônico: n°: 002/2017

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16

Contratada: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP-CNPJ/MF n° 12.018.845/0001-93

Objeto: Fornecimento e instalação de 51 grades de ferro, conforme Termo de Referência, objeto do

Pregão Eletrônico n° 002/2017.

Valor global: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 200159 Manutenção dos Serviços Técnicos e

Administrativos; Fonte de Recurso 0.01.00 - Tesouro; 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93

Data de Assinatura: 26/05/2017

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO-ARQTEC

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

PARTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06 E A ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC - CNPJ nº 11.322.410/0001-75

OBJETO: Ofertar proteção integral a 100 pessoas adultas em duas Unidades de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional Temporário e Casa de Passagem, garantindo-lhe condições de acolhimento digno, privacidade, convívio familiar e comunitário e endereço de referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 995/2017.

Base legal: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Resolução CNAS nº 21/2016

Valor Total: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Projeto/Atividade: 08.244.035.234001

Elementos de Despesas: 3.3.50.43

Fontes: 029, 028 e 000

Prazo de Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2017

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

PELA CONVENIADA:
MARIA CLARA CONCEIÇÃO GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2016

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 014/2016.

CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ nº 13.927.801/0031-64 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE, CNPJ nº 15.233.505/0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 014/2016, alterando o termo final do convênio de 31 de maio de 2017 para 30 de junho de 2017, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 242 a 274 do processo 782/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

BASE LEGAL: IN 01/08 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 31 de maio de 2017.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS
Secretária Municipal

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
52040/2016	SALVADOR MANUEL ROSARIO LORENZO	A.TITULARIDADE
32632/2016	AGNALDO MOREIRA SANTOS	R. AREA
56309/2016	ITAMAR NOGUEIRA DA COSTA	R. A. TERRENO
15091/2017	JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	R. A. TERRENO
16860/2017	ÍCARO JOSE ALMEIDA GOMES	P. LANÇAMENTO
903/2017	LOURIVAL PEREIRA SANTANA	P. LANÇAMENTO
33521/2015	LENIRA NERY RIBEIRO	CANC. DUPLICIDADE

Salvador, 31 de Maio de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 144/2017 - PROC. Nº 6922/2017;**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de ponteiros, para atender a demanda da Rede Municipal de Laboratórios (Laboratório Central e laboratórios das UPAs de administração própria).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2017 - PROC. Nº 6953/2017.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de maio 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 088/2017, contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos que subsidiem os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que ofereçam suporte a gestão de negócios desta Secretaria. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h do dia 07 de junho de 2017.

O processo administrativo nº. 6796/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de Maio de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**
INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 314442/2017 **AUTUADO:** Nilzete de Jesus Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por prosseguimento de obra embargada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.56º da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 314443/2017 **AUTUADO:** Sandro Chagas

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento da notificação que solicitava a retirada da cerca e demolição na parte de alvenaria entre a segunda travessa Lima Borges e a Capistrano de carvalho

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei 5.503/99.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 315416/2017 **AUTUADO:** Magnólia de Carvalho Souza da Cruz

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido alvará de construção expedido pela Sedur / Pms.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 315417/2017 **AUTUADO:** Gildásio Lima Esquivel

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não apresentar no momento da vistoria o alvará de construção horizontal expedido pela Sedur / Pms.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 315496/2017 **AUTUADO:** Maria Neide Jesus de Andrade

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento a notificação nº 018204 que solicitava a regularização da obra, bem como remover a escada que encontra-se colada na parede da reclamante.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.237º da Lei 5503.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 323768/2017 **AUTUADO:** Ronsuelo Caetano Cavalcante

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não enviar os relatórios da condicionante 02 constante da licença ambiental 2014.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.142º da Lei 8915/2015.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

N.O. 2610022519/2017 **AUTUADO:** Gildásio Lima Esquivel

DESCRIÇÃO DO FATO: Notificado fica ciente para apresentar alvará de construção das quatro edificações existentes no terreno horizontal, com um pavimento no prazo de 72 horas.

E.M. 39509/2017 **AUTUADO:** Magnólia de Carvalho Souza da Cruz

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica embargada a dita obra.

E.M. 39507/2017 **AUTUADO:** Gildásio Lima Esquivel

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica embargada a dita obra.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Maio de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS
SERVIDORES LOTADOS NA SUCOP

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº32.699.183/0001-71, convoca todos os Servidores Municipais lotados na SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, para assembleia setorial, no dia 08 de junho de 2017 às 09h:00min, na Av. Presidente Costa e Silva, s/n **Dique do Tororó na sede da SUCOP** localizada nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta.

1. Plano de Saúde
2. O que ocorrer.

Salvador, 31 de Maio de 2017.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes de Salvador e Região Metropolitana, no uso de suas atribuições estatutárias, visando atender às determinações administrativas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, convoca a todos os servidores para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Estatutária, no dia 07/06/2017, na sede desta entidade sindical, localizada na Avenida Vale do Tororó, 02, 1º Andar, Tororó, Salvador/BA, CEP: 40.050-290, às 10:00 horas em 1º convocação e às 10:30 horas, em 2º convocação Pauta: 1 - Leitura, discussão e ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de fundação do SINDTTRANS e aprovação do seu Estatuto; 2 - Rratificação, discussão e aprovação da 1º reforma do Estatuto Social, atualizado de conformidade com as determinações do DD, Ministério do Trabalho e Previdência Social. 3 - Ratificação das atas de eleição e apuração, e posse da atual diretoria da entidade.

SALVADOR-31-MAIO-2017.

PEDRO DE JESUS PIRES
Coord. Geral do SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.